



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. JEFFERSON CAMPOS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tornar obrigatória a utilização de intérprete de língua de sinais na propaganda eleitoral gratuita.

DESPACHO:
04/05/2006 (APENSE SE AO PL 4140/2001. PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação DO PLENÁRIO)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM / /

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
PRIORIDADE	DATA/ENTRADA
COMISSÃO	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA	
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /

PROJETO DE LEI Nº 6.947 DE 2006



Câmara dos Deputados



PL 6.947/2006

Autor: Jefferson Campos

Data da Apresentação: 26/04/2006

Ementa: Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tornar obrigatória a utilização de intérprete de língua de sinais na propaganda eleitoral gratuita.

Forma de Avaliação: Proposição Sujeita à Avaliação do Plenário

Texto Despacho: Apense-se à(ao) PL-4149/2001. *ap. ao 3979/00*
Proposição Sujeita à Avaliação do Plenário *CCJC*
Regime de Tramitação: Prioridade

Regime de tramitação: Prioridade

Em 04/05/2006


ALDO REBELO
Presidente



6947

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Do Sr. JEFFERSON CAMPOS)

Altera a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tornar obrigatória a utilização de intérprete de língua de sinais na propaganda eleitoral gratuita.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta lei torna obrigatória a utilização de intérprete de língua de sinais na propaganda eleitoral gratuita em todo o território nacional.

Art. 2.º A Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do artigo 54-A, com a seguinte redação:

“Art. 54-A. Na propaganda eleitoral gratuita dos partidos ou coligações a ser transmitida pelas emissoras de televisão e canais de televisão por assinatura mencionados no art. 57 será obrigatória a utilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o partido ou coligação às sanções estabelecidas no parágrafo único do art. 55”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.



3051FBFC00



JUSTIFICAÇÃO

No estado democrático de direito, o poder político deve estar sujeito ao controle de todos os segmentos da sociedade. Nenhum grupo deve estar excluído da participação efetiva na escolha de seus representantes no governo do país, sendo fundamental neste processo de escolha o acesso pleno à informação acerca das opções que tem o eleitor.

O Brasil conta com alguns milhões de portadores de deficiência auditiva, dos quais uma percentagem significativa entende a linguagem de sinais. Do completo abandono do legislador, já houve um avanço com a aprovação da Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Queremos avançar mais e, no ano passado, apresentamos o Projeto de Lei n.º 5.127, de 2005, que reconhece a profissão de intérprete da LIBRAS, o qual se encontra na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público desta Casa e defendemos a aprovação, agora, desta proposta, para que também estes brasileiros possam ter o perfeito entendimento da mensagem veiculada na televisão durante a propaganda eleitoral, exercendo no momento do voto, a cidadania plena e consciente.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a presente iniciativa, certos de colaborarmos para a ampliação e fortalecimento da democracia que esta Casa tanto preza.

Sala das Sessões, em de de 2006.



Deputado JEFFERSON CAMPOS

26 ABR 2006



3051FBFC00


Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: PL-4679/1998 Autor: Agnelo Queiroz - PCDOB /DF 

Data de Apresentação: 01/07/1998

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Prioridade

Apensado(a) ao(a): PL-5618/2001 

Situação: CCJC: Tramitando em Conjunto.

Ementa: Modifica a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, obrigando à inserção de legendas em português, destinadas aos portadores de deficiência auditiva, na propaganda eleitoral.



Indexação: ALTERAÇÃO, DISPOSITIVOS, LEGISLAÇÃO ELEITORAL, ELEIÇÕES, INCLUSÃO, OBRIGATORIEDADE, COLOCAÇÃO, LEGENDA CINEMATOGRAFICA, LINGUA PORTUGUESA, DESTINAÇÃO, AUXILIO, PESSOA DEFICIENTE, DEFICIENTE FISICO, AUDIÇÃO, HORARIO GRATUITO, PROPAGANDA ELEITORAL, DIVULGAÇÃO, ELEIÇÃO, EMISSORA, RADIODIFUSÃO, TELEVISÃO, (TVA), TELEVISÃO VIA CABO, OBJETIVO, MELHORIA, INFORMAÇÃO, CIDADÃO.

Despacho:



26/11/2001 - Apense-se ao PL-5618/2001. Novo Despacho. Despacho dado quando do Despacho Inicial ao PL. 5618/01.

Pareceres, Votos e Redação Final

- CCTCI (CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

PAR 1 CCTCI (Parecer de Comissão) PRL 1 CCTCI (Parecer do Relator) - Márcio Reinaldo Moreira 


- CSSF (SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

PAR 1 CSSF (Parecer de Comissão) PRL 1 CSSF (Parecer do Relator) - Saraiva Felipe **Apensados**PL 709/1999  PL 1024/1999  PL 4081/2001  PL 4149/2001 **Última Ação:**

26/11/2001 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Apense-se ao PL-5618/2001. Novo Despacho. Despacho dado quando do Despacho Inicial ao PL. 5618/01.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.


Andamento:	
1/7/1998	PLENÁRIO (PLEN) APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO DEP AGNELO QUEIROZ.
4/8/1998	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados DESPACHO INICIAL : A CSSF, CCTCI E CCJR. 
4/8/1998	PLENÁRIO (PLEN) LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.  DCD 14 10 98 PAG 22972 COL 01. 
2/2/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO REGIMENTO INTERNO.
9/3/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desarquivamento nos termos do artigo 105, parágrafo único, do RICD.
20/5/1999	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) RELATOR DEP SARAIVA FELIPE.
11/10/1999	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) PARECER CONTRARIO DO RELATOR, DEP SARAIVA FELIPE, A ESTE, E AO PL. 1024, APENSADO, E FAVORAVEL AO PL. 709/99, APENSADO. 
29/11/2000	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER CONTRARIO DO RELATOR, DEP SARAIVA FELIPE A ESTE, AO PL. 1024/99, APENSADO E FAVORAVEL AO 709/99, APENSADO.
6/12/2000	Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)

	Recebido pela CCTCI
8/2/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados Apense-se a esta o PL-4081/2001.
21/2/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados Apense-se a esta o PL-4149/2001.
6/4/2001	Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) Designado Relator: Dep. Márcio Reinaldo Moreira
1/8/2001	Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) Parecer do Relator, Dep. Márcio Reinaldo Moreira, pela aprovação. 
12/9/2001	Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) Aprovado por Unanimidade o Parecer
18/9/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebimento pela CCJR, com as proposições PL-709/1999, PL-1024/1999 apensadas.
18/9/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Apensação do PL-4081/2001 a esta, determinando que a proposição apensada siga o rito da principal, passando a ser apreciada em Regime de Prioridade.
26/11/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se ao PL-5618/2001. Novo Despacho. Despacho dado quando do Despacho Inicial ao PL. 5618/01.
3/4/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Apensação do PL-4149/2001 a esta, que determina que a proposição apensada siga o rito da principal, passando a ser apreciada em Regime de Prioridade.

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa

Consulta Tramitação das Proposições



Proposição: PL-4149/2001 **Autor:** Luiz Bittencourt - PMDB / GO **Data de Apresentação:** 21/02/2001**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Prioridade**Apensado(a) ao(a):** PL-4679/1998 **Situação:** CCJC: Tramitando em Conjunto.**Ementa:** Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "Estabelece normas para as eleições", para tornar obrigatória a transmissão de leitura de sinais para deficientes auditivos na veiculação de propaganda eleitoral na televisão.**Indexação:** ALTERAÇÃO, LEGISLAÇÃO ELEITORAL, NORMAS, ELEIÇÕES, OBRIGATORIEDADE, TRANSMISSÃO, PROPAGANDA ELEITORAL, HORÁRIO GRATUITO, EMISSORA, TELEVISÃO, UTILIZAÇÃO, LEITURA, SINALIZAÇÃO, PESSOA DEFICIENTE, APARELHO AUDITIVO, SURDO, FISCALIZAÇÃO, JUSTIÇA ELEITORAL, PARTIDO POLÍTICO.**Despacho:**

29/3/2001 - Apense-se ao PL-4679/1998.

Última Ação:

29/3/2001 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Apense-se ao PL-4679/1998.

...o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
21/2/2001	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação e leitura do Projeto de Lei pelo Deputado Luiz Bittencourt (PMDB - GO)
29/3/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados Apense-se ao PL-4679/1998.
29/3/2001	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Publicação Inicial.  DCD 30 03 01 PÁG 9195 COL 02. 

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa